



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2021

Termo de Contrato para a Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, na forma abaixo:

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Uruguai, 969, Centro, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.702/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andre Leandro Sartori, inscrito no CPF/MF sob nº 024.297.529-13 e portador da cédula de identidade nº 65135957, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0061/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0033/2021**, homologado em 21/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas na minuta do contrato e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem origem da Pregão Presencial nº 0033/2021, objetivando a Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB, de acordo com os quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, fornecimento de imagem de resolução de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município;	01	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
02	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem;	13000	R\$ 6,00	R\$ 78.000,00
03	Serviço de atualização cadastral imobiliária	8000	R\$ 51,00	R\$ 408.000,00
04	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem (licença de uso de software/mensal).	24	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2021

06	Serviço de Revisão/Atualização da Planta Genérica de Valores	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 795.000,00

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições legais pertinentes e também as do Edital de Pregão Presencial n° 0061/2021, bem com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Os serviços deverão ser entregues em 6 (seis) meses.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), podendo ser prorrogado mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pelos serviços objeto deste edital, a Contratada pagará a Contratante o valor ofertado de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser dividido em até 24 parcelas mensais.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratada

- a) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste termo de referência;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los.
- d) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
- g) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2021

Contratada.

- h) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- i) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação;
- k) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- l) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC;
- m) Durante toda a vigência do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- n) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- p) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas no Memorial.
- q) Este contrato fica vinculado ao Termo de Referência constante no ANEXO I

5.2 Da Contratante

- a) O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- b) Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 - i. Rescisão contratual;
 - ii. Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2021

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xaxim que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Alberto Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XAXIM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

12.2 A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pelo Fiscal do Contrato e Pelo Município de Xaxim;

12.3 A contratada/concessionária **não poderá** ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;

12.4 Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis municipais e decretos complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2021

12.5 A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xaxim a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTOS

13.1 As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo:

Entidade: Município de Xaxim

Órgão: Secretaria de Administração

Unidade: Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção da Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2021)

Fonte de Recurso: 1000 – Recurso Próprio

Entidade: Município de Xaxim

Órgão: Secretaria de Assistência Social e da Habitação

Unidade: Secretaria de Assistência Social e da Habitação

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção da Atividades Assistenciais e Habitacionais

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (94/2021)

Fonte de Recurso: 1000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em 21 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2021

ALBERTO ANTONIO GRASEL

Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO

OAB/SC 20041

Subprocurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI

019.697.439-99

Testemunha

LEANDRO GROMOSKI

119.955.149-00

Testemunha